



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SAAD n.º 343/2014 SPDOC-CC 186519/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Hospital Regional de Presidente Prudente

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Ofício n.º 5358/2014, referente Protocolo n.º 188.599/2014-MPSP, do Ministério Público do Estado de São Paulo, dando conta de possíveis irregularidades que ocorreriam no Hospital Regional de Presidente Prudente, pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, gerenciado pela Organização Social de Saúde Associação Lar [REDACTED] na Providência de Deus.

Relatório CGA/SS n.º 48/2017.

Trata o presente expediente de apuração correcional deflagrada em virtude da comunicação encaminhada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, encaminhando as reclamações apresentadas pela reclamante [REDACTED], cunhada do paciente [REDACTED] sobrinho, o qual esteve internado no Hospital Regional de Presidente Prudente no ano de 2014.

Os extensos apontamentos da denunciante demonstravam preocupação com as condições sanitárias do estabelecimento de saúde, reportando, além de problemas pontuais enfrentados no atendimento do paciente Roberto, comentários de outros pacientes e seus parentes no sentido que o hospital enfrentava epidemia de infecções hospitalares, existindo até mesmo relatos de falecimentos.

O expediente foi desmembrado em duas frentes de atuação: 1) A primeira, visando o atendimento das reclamações relativas ao serviço médico prestado pelo Hospital Regional de Presidente Prudente; 2) A segunda, destinada a verificar as condições sanitárias do estabelecimento médico e as eventuais medidas adotadas pela Direção, no sentido de efetuar controle de contaminações e infecções hospitalares.

Em relação ao **item 1** acima, foram efetuadas as comunicações pertinentes às ouvidorias do Estado, nos termos de fls. 15/36. Dentre os documentos juntados aos autos, está a resposta enviada pela servidora [REDACTED], da Ouvidoria Geral do Estado, dando conta de que a reclamante foi contatada, por seu telefone cadastrado, e esclareceu que seu cunhado já havia se recuperado e deixado o hospital. Solicitou o encerramento do expediente, entretanto reafirmou sua preocupação quanto às condições sanitárias do estabelecimento, que presenciou no ano de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Para prosseguimento, nos termos de fls. 38, foi proposta a realização de diligência correcional para verificar as condições de tratamento dos pacientes e a infraestrutura do Hospital Regional de Presidente Prudente.

Os autos foram recebidos em redistribuição ao Corregedor Augusto Jun Tanaka em 28/06/2016 (fls. 40 e 40v).

Sobre a diligência correcional foi elaborado o despacho CGA/SS n. 84/2017, com apresentação de fotos providenciadas no local demonstrativas das condições constatadas do equipamento de saúde, não tendo sido encontradas ocorrências passíveis de ressalva ou recomendação de correção por parte da Diretoria.

No curso da visita dos corregedores foi informado à Corregedoria Geral da Administração que os indicadores de qualidade do atendimento são avaliados, trimestralmente, pela Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

Com o ofício CGA/SS n. 098/2017, fl. 46, foram solicitadas informações sobre as avaliações trimestrais do Hospital Regional de Presidente Prudente, bem como sobre eventuais medidas administrativas adotadas em virtude de possíveis inconsistências.

A resposta, materializada no Ofício CGCSS-GC n. 64/2017, está juntada às fls. 49/50. Nos relatos da Secretaria de Estado da Saúde foi esclarecido que a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde monitora os envios de planilhas de notificação de infecções hospitalares do Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares do Estado de São Paulo, para a Diretoria Técnica da Divisão de Infecção Hospitalar do Centro de Vigilância Epidemiológica –CVE.

Em virtude do explanado acima, oficiou-se à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, solicitando informações sobre os índices de infecção hospitalar do Hospital Regional de Presidente Prudente, no período de 2014 a 2016, nos termos de fl. 55.

Foi também realizada uma nova inspeção das condições de atendimento da unidade, agora em 29/03/2017, para o qual foi expedido o relatório de diligência de fls. 59/65, instruídos com fotos dos locais vistoriados. Em relação aos fatos tratados neste expediente, foi esclarecido que não existem mais filas no atendimento em virtude do hospital atualmente ser “referenciado”, que todos os quartos comportam no máximo 04 (quatro) pacientes, que a área de expurgo possui regras rígidas de controle de tráfego, permanecendo sempre fechada, o refeitório, apesar de ser de médio porte, possui horários definidos para atendimento aos acompanhantes e funcionários da cozinha, além de normas de higiene e limpeza, com acompanhamento de nutricionistas para a adequada alimentação de todos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Além disso, foi acionado o Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, que indicou a existência de campanhas anuais de lavagens das mãos, existindo agendadas, somente para o ano de 2017, 02 (duas) Campanhas. Em comprovação, foram enviados os documentos de fls. 147/156v, com as recomendações sanitárias e precauções especiais a serem adotadas pelo corpo de funcionários do nosocômio.

Por fim, sobre os índices de infecção hospitalar, informou a Diretoria Técnica da Divisão de Infecção Hospitalar – CVE que o Hospital Regional de Presidente Prudente enviou regularmente os dados de infecção hospitalar no período de 2014 a 2016. Verificou-se que em julho de 2016, o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar realizou notificação de surto de casos de infecção por *A.baumannii*, razão pela qual foi realizada visita técnica conjunta entre o Grupo de Vigilância Epidemiológica, Grupo de Vigilância Sanitária e a Vigilância Epidemiológica Municipal, tendo sido apresentadas as seguintes recomendações:

- Corte de casos de infecção e colonização;
- Intensificação de medidas de precaução e contato;
- Capacitações das equipes de assistência quanto ao uso das precauções de contato e higiene das mãos;
- Intensificação da orientação de higiene das mãos com produto alcoólico.

Como medida derradeira de verificação, foi oficiado à Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, fl. 181, com solicitação de informações sobre as medidas adotadas pela unidade de saúde em virtude das recomendações sanitárias recebidas no ano de 2016.

Em resposta, o Hospital Regional de Presidente Prudente aduziu por intermédio do Ofício n. 1041/2017, que a administração do hospital “*busca incansavelmente promover um atendimento de qualidade, dando total apoio aos setores para que os treinamentos e reuniões aconteçam, para que mudanças e/ou revisões das rotinas existentes sejam implantadas, também com objetivo de redução das taxas de infecções relacionadas à assistência de saúde (transcrevemos)*”.

Apresentou ainda, para ciência e apreciação dos corregedores, a lista formal das medidas/propostas adotadas para ação de controle em virtude do surto de infecções notificado no ano de 2016 (fls. 184/186).

Este é o relatório.

Todas as diligências correccionais cabíveis foram adotadas pela Setorial Saúde.

Além do encaminhamento e pronta solução das reclamações da comunicante em relação ao atendimento de seu cunhado, foram também verificadas, de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

forma complementar e exaustiva, todas as suas preocupações quanto à qualidade de atendimento do Hospital Regional de Presidente Prudente - não somente no que se reportava às condições sanitárias do estabelecimento, como também das demais dependências físicas e rotinas de atendimento assistencial.

Foram expedidos diversos ofícios com solicitações de informações, questionamentos aos órgãos de atribuição e visitas técnicas/diligências que não identificaram desvios relevantes no funcionamento regular do equipamento de saúde que demandassem intervenções deste órgão interno de controle.

Diante do exposto e acima fundamentado, propõe-se o encaminhamento ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento definitivo do expediente, uma vez que não se identificou irregularidade apta a ensejar a continuidade dos trabalhos correcionais.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas nos parágrafos 1º e 2º, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

[REDACTED]
CGA/Setorial Saúde, em 23 de março de 2018/

[REDACTED]
Augusto Jun Tanaka
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SAAD n.º 343/2014 SPDOC-CC 186519/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Hospital Regional de Presidente Prudente

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Ofício n.º 5358/2014, referente Protocolo n.º 188.599/2014-MPSP, do Ministério Público do Estado de São Paulo, dando conta de possíveis irregularidades que ocorreriam no Hospital Regional de Presidente Prudente, pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, gerenciado pela Organização Social de Saúde Associação Lar [REDACTED] na Providência de Deus.

Despacho CGA/SS n.º 113/2018

1. Acolho o Relatório Correccional que me antecede;
2. Encaminhe-se Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

[REDACTED] CGA/Setorial Saúde, 26 de março de 2018.

[REDACTED]
Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SAAD n.º 343/2014 SPDOC-CC 186519/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Hospital Regional de Presidente Prudente

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Ofício n.º 5358/2014, referente Protocolo n.º 188.599/2014-MPSP, do Ministério Público do Estado de São Paulo, dando conta de possíveis irregularidades que ocorreriam no Hospital Regional de Presidente Prudente, pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, gerenciado pela Organização Social de Saúde Associação [REDACTED] na Providência de Deus.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 03 de abril, de 2018.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente